

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **AUTÓGRAFO Nº 062-2020**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 050-2020**

**Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal**

Dispõe sobre modificações dos incisos III e IV do art. 8º, do art. 30 e do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.324, de 17 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO 2021), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**Art. 1º** Esta lei modifica os incisos III e IV do art. 8º, o art. 30 e o Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.324, de 17 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO 2021).

**Art. 2º** Os incisos III e IV do art. 8º e o art. 30 da Lei Municipal nº. 3.324, de 17 de julho de 2020 (LDO 2021), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

Parágrafo único. ....

III - aplicar os recursos recebidos com a estrita observância do plano de trabalho aprovado e das cláusulas pactuadas;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações;

.....” (NR)

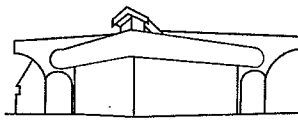
“Art. 30. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle e avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 163, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município.” (NR)

**Art. 3º** Os Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.324, de 17 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO 2021), passam a incorporar as modificações constantes desta lei.

§ 1º As modificações dos Programas, Metas e Ações do Anexo IIA da LDO 2021 se referem a inclusão de atividade e a alterações e inclusões de valores de atividades, projetos e operações especiais, conforme relacionadas no Anexo I desta lei.

§ 2º O Anexo IIA da LDO 2021, devidamente consolidado, integra o Anexo I desta lei.

**Art. 4º** As modificações constantes desta lei visam compatibilizar a LDO 2021 ao Projeto da Lei Orçamentária 2021.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de novembro de 2020.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

  
**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**MARCELO TORTOLERO ARAUJO LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete

### **ANEXOS – Projeto de Lei nº 050/2020**

**CERTIFICO** que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 050/2020, que “*Dispõe sobre modificações dos incisos III e IV do art. 8º, do art. 30 e do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.324, de 17 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO 2021), conforme especifica.*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0062-2020**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de novembro de 2020.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara